



Documento assinado eletronicamente por: **Desembargador ERIVAN LOPES, Corregedor Geral de Justiça.**

Documento assinado eletronicamente por: **Nilton Klebert Barros Lima, Representante da Empresa NILSON TURISMO LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **José Raul de Castro Gomes, Servidor TJPI**, em 26/08/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7214903** e o código CRC **468B125C**.

2.2. Portaria 4503

Portaria Nº 4503/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 114971/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR constante dos autos do Processo SEI Nº 25.0.000109308-0,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Major **MARTIM DAVI DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 33186, e o servidor **OZIEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29985, para atuarem, respectivamente, como **FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL** do Contrato Nº 186/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (anexo Id. 7215089).

DETERMINAR, ainda, que sejam observados todos os ditames da legislação em vigor, constantes no mencionado instrumento contratual, como também o que prevê a Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de agosto de 2025.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedora Geral da Justiça**, em 27/08/2025, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7222270** e o código CRC **A05B13FD**.

2.3. Portaria 4505

Portaria Nº 4505/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 113193/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR e a Retificação de Informação Nº 638/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR constantes dos autos do Processo SEI Nº 25.0.000107580-5,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **OZIEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29985, e o Major **MARTIM DAVI DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 33186, para atuarem, respectivamente, como **FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL** do Contrato Nº 104/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (anexo Id. 7199992).

DETERMINAR, ainda, que sejam observados todos os ditames da legislação em vigor, constantes no mencionado instrumento contratual, como também o que prevê a Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de agosto de 2025.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedora Geral da Justiça**, em 27/08/2025, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7222775** e o código CRC **FF04727B**.

2.4. Ato 75

Ato Nº 75/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 190, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 108-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, inserido pelo Provimento nº 186/2025.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever institucional da Corregedoria de promover a uniformização dos procedimentos administrativos e judiciais, com vistas à eficiência, celeridade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0000699-78.2024.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, que validou a possibilidade excepcional de expedição direta de alvarás judiciais em favor de beneficiários vulneráveis, desde que observadas cautelas específicas;

CONSIDERANDO a orientação contida na Recomendação nº 159/2024 do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no item 13 do seu Anexo B, sobre a adoção de medidas de cautela relativas à liberação de valores em demandas envolvendo vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção jurisdicional das pessoas em estado de vulnerabilidade com a garantia de percepção dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais;

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 108-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com

a seguinte redação:

"Art. 108-A. [...]"

§ 2º Antes de decidir pela expedição do alvará exclusivamente em nome do credor, na forma do *caput* deste artigo, poderá o juiz determinar as diligências necessárias à segurança da decisão, podendo exigir a renovação ou a regularização de instrumento de mandato que esteja desatualizado ou apresente indícios de irregularidade, bem como adotar outras providências que entender adequadas para aferir a autenticidade da representação processual e a efetiva necessidade da medida excepcional.

§ 3º Na forma do § 6º do artigo anterior, os honorários advocatícios sucumbenciais serão sempre objeto de alvará específico.

§ 4º Na forma do § 7º do artigo anterior, previamente à expedição do alvará diretamente em nome do credor, poderá ser deduzido o valor relativo aos honorários contratuais, desde que requerido e mediante exibição formal do respectivo contrato, garantindo-se ao patrono o recebimento dos honorários dentro dos limites contratuais estabelecidos e segundo os princípios que regem a legislação processual civil."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado por todas as unidades judiciárias do Estado do Piauí.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de agosto de 2025.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedora Geral da Justiça**, em 27/08/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7222531** e o código CRC **E64C03DE**.

2.5. Portaria 4520

Portaria Nº 4520/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 215/2021, com posterior alteração pela Resolução Nº 340/2023, deste Tribunal de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1941/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (Id. 7199971); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12795/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 7210995) proferida nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000084590-6,

R E S O L V E :

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 107, § 2º, da Lei Complementar nº 13/94 c/c o art. 12, § 3º do Decreto Estadual nº 15.557/2014, e nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 215/2021, a **PRORROGAÇÃO da CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO, na modalidade concessão de jornada especial**, com redução da carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em benefício da servidora **JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS**, Analista Judicial, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Comarca de Teresina-PI, pelo **prazo de 01 (um) ano**, a contar da data da expiração do último ato.

Art. 2º Antes de decorrido o prazo, deverá ocorrer nova reavaliação, ficando a cargo da requerente buscar a renovação do pleito antes do esgotamento do prazo, caso persistam as condições ensejadoras da redução da sua jornada de trabalho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de agosto de 2025.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedora Geral da Justiça**, em 28/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7226217** e o código CRC **B88ACE4A**.

2.6. Portaria 4517

Portaria Nº 4517/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12951/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 25.0.000109786-8,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MARIA DORACY ALVES DO NASCIMENTO**, Analista Judicial, matrícula nº 4037278, lotada na 2ª Vara da Comarca de Floriano-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, **com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2025**, em virtude do falecimento de sua genitora, nos termos da Certidão de Óbito apresentada (Id. 7219568).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de agosto de 2025.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 28/08/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7226025** e o código